



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FF 052/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FF 052/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE TURISMO NÁUTICO NO PARQUE ESTADUAL DO ITINGUÇU

Chamamento público para o recadastramento e cadastramento de embarcações operadoras de turismo náutico comercial no Parque Estadual do Itinguçu.

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal - FF, instituída pela Lei Estadual nº 5.208, de 1º de julho de 1986, tendo seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, CNPJ nº 56.825.110/0001-47, órgão vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.691.718-80, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de Chamamento Público para o recadastramento e cadastramento de embarcações operadoras de turismo náutico comercial no Parque Estadual do Itinguçu, Peruíbe/SP.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Parque Estadual do Itinguçu – PEIT integra o Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, uma das áreas de maior relevância ecológica do Estado de São Paulo. Localizado no litoral sul paulista, o Parque abrange ecossistemas representativos da Mata Atlântica, incluindo florestas ombrófilas densas, restingas, manguezais e ambientes costeiros, que abrigam uma expressiva diversidade biológica, fundamental para a manutenção do equilíbrio ecológico regional e para a proteção de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.

1.2 Entre os principais atrativos do Parque Estadual do Itinguçu destacam-se a praias do Guarauzinho, Arpoador, Parnapóia, Juquiazinho e Rio Guaraú. Diante do crescimento da visitação pública e da necessidade de garantir o uso sustentável e ordenado do território, a Fundação Florestal vem implementando medidas de planejamento, ordenamento e monitoramento da visitação, em conformidade com a Portaria Normativa FF nº 343/2022, que estabelece o Plano Emergencial de Uso Público para o Parque. Tais ações visam assegurar a conservação dos recursos naturais, a valorização das comunidades locais e a promoção de experiências educativas e responsáveis em uma das áreas mais singulares do Mosaico de UCs Juréia-Itatins.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento das embarcações que atuam em atividades turísticas e comerciais na área do Parque Estadual do Itinguçu e em seu entorno.

2.2. O credenciamento deve atender às diretrizes contidas nos Programas de Visitação Pública e Educação Ambiental, previstos no Plano Emergencial de Uso Público, Portaria FF Nº 343 de 2022.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Proprietários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, de embarcações de transporte de passageiros que atuam com operação de turismo náutico comercial.

4. DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO

4.1 Para realizar o recadastramento e cadastramento é necessária a apresentação dos seguintes documentos junto a unidade gestora:

4.1.1 Para embarcações de turismo comercial:

- a) Ficha de cadastro* (ANEXO 1);
- b) Termo de responsabilidade* (ANEXO 2);
- c) Cadastur;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- f) Título de Inscrição de Embarcação - TIE na categoria Transporte de Passageiros;
- g) Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);
- h) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com ESEP;
- i) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) - Para embarcações com Arqueação Bruta superior a 20;
- j) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) - Para embarcações com Arqueação Bruta superior a 10AB;
- k) Foto da Embarcação.

4.1.2 Os documentos listados que contam com o * tem modelos, podem ser retirados junto à unidade gestora, fisicamente ou virtualmente através de endereço eletrônico.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 As fichas de cadastramento juntamente com a documentação exigida, deverão ser protocoladas em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do chamamento, podendo ser:

a) Preferencialmente por e-mail, no endereço eletrônico pe.itingucu@fflorestal.sp.gov.br. O Título do e-mail deve ser "Cadastro de Embarcação

- [Nome da Embarcação]". No corpo do e-mail devem constar Nome da Embarcação, Nome do Proprietário, Telefone ou Celular para Contato e os documentos em anexo devidamente escaneados e em boa qualidade de imagem;

b) Fisicamente, na sede administrativa do Parque Estadual do Itinguçu, localizada na Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio, 4164, Peruíbe, de segunda à sexta feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, mediante entrega em envelope único, devidamente identificado.

5.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao mesmo endereço de email indicado acima ou por telefone (13) 3457-9215 e 3457-9243.

6. DIRETRIZES DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

6.1 O cadastramento terá validade de dois anos, o qual após a expiração deverá ser atualizado e revalidado junto à unidade de conservação.

a) O número de vagas disponibilizadas será: 13 vagas para recadastramento + 12 vagas para novos cadastros;

b) Os operadores que ficaram mais de 6 meses consecutivos sem operar sem justificativa nos últimos dois anos terão seus cadastros inativos até novo processo de chamamento.

6.3 O cadastro fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária junto a unidade de conservação dentro do prazo estipulado em chamamento público.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Em casos onde o número de operadores interessados seja maior do que o número de vagas disponibilizadas para cada setor, será dada preferência aos operadores de acordo com os seguintes critérios:

a) Atestado/Declaração de que a atividade exercida na localidade é a fonte principal de sustento (necessária comprovação);

a.1) Em caso de declaração do interessado, a mesma deverá ser devidamente registrada em cartório.

b) Já ter sido cadastrado em processos anteriores;

c) Ter se envolvido em atividades da operação do Turismo de Base Comunitária nos últimos dois anos;

d) Paridade de gênero;

d.1) Esse critério visa garantir a igualdade de oportunidades e representação de homens e mulheres nos processos de chamamentos públicos, combatendo a discriminação e promovendo um ambiente mais equitativo.

e) Idade;

e.1) Será dada a preferência para pessoas mais velhas;

f) Moradores/Residentes de Peruíbe e/ou das comunidades tradicionais residentes no Parque. Tal condição fica submetida a comprovação por parte do pleiteante. Serão considerados para comprovação de status de residente do município os seguintes documentos:

f.1) Título de eleitor;

f.2) O título de eleitor do pleiteante deverá obrigatoriamente ter sido registrado/transferido para o município pelo menos 2 anos antes do pleito;

f.3) Os comprovantes de residência devem ser de, no máximo, três meses retroativos à data do pleito, e estarem em nome do solicitante.

g) Tempo de habilitação;

g.1) Será dada a preferência para operadores com maior tempo de Caderneta (CIR).

h) Esgotados os critérios de desempate, será realizado sorteio entre os pleiteantes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O credenciamento da embarcação implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamamento público.

5.2 Será de exclusiva responsabilidade de cada proprietário reunir e entregar toda a documentação necessária para o credenciamento da embarcação, não sendo aceitos documentos separadamente.

5.3 Eventuais esclarecimentos referentes ao credenciamento serão prestados na Sede Administrativa do Parque Estadual do Itinguçu, em dias úteis, e também pelos telefones

(13) 3457-9215 e 3457-9243, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.4 Todo o processo de cadastramento e documentos relacionados podem ser acessados através do site da Fundação Florestal no link:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-chamamento-publico/> São Paulo, na data da assinatura digital.

5.5 Integram o presente Chamamento público:

Anexo I – Ficha de cadastro para o credenciamento de embarcação de turismo comercial no Parque Estadual do Itinguçu;

Anexo II – Termo de responsabilidade;

ANEXO I - Ficha de Cadastro para o Credenciamento de Embarcação de Turismo Comercial - Parque Estadual do Itinguçu

Nome da Embarcação:

Data de Credenciamento: / / N° de Inscrição:

Nome Completo do Proprietário:

Data de Nascimento: / / Nacionalidade:

RG:

CPF:

N° da CIR:

Categoria (exceto ARR e POP):

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone fixo: () Fax:

Celular: () E-mail:

Nome Completo do Piloteiro/Mestre:

RG:

CPF:

Nº da CIR:

Categoria (exceto ARR e POP):

Check-List de documentos entregues no ato do cadastro para o credenciamento ()

Cópia do Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico – ALATN; () Cópia do Título de Inscrição de Embarcação – TIE;

() Seguro Obrigatório (Anual);

() Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

() Cópia do Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);

() Cópia assinada do Termo de Responsabilidade (Anexo II); () Foto da embarcação.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Cadastramento de Embarcações para operação de turismo comercial do Parque Estadual do Itinguçu

A embarcação _____, classificada como _____, sob o nº de inscrição _____, por seu proprietário _____, vem, perante a FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

PAULO, em decorrência do Credenciamento por ela expedido para a navegação no entorno do Parque Estadual do Itinguçu (PEIT), declarar sua responsabilidade, nos seguintes termos:

1. A citada embarcação encontra-se em bom estado de conservação, respeitando o número permitido de passageiros e possuindo todos os equipamentos de segurança necessários.

2. Estou ciente de que devo apresentar a documentação solicitada completa para o credenciamento da citada embarcação para a navegação no PEIT e seu entorno.

3. Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as normas aplicáveis à atividade de turismo comercial, ao meio ambiente, aos cuidados e informações a serem obrigatoriamente prestados aos passageiros, e me comprometo a:

a) Respeitar o número máximo permitido de visitantes por dia nas Praia e Atrativos do PEIT, previamente definido e informado pela Fundação Florestal;

b) Utilizar velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós para o deslocamento (translado) na área do PEIT e de seu entorno;

c) Atracar a embarcação a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros além da área destinada para banhistas e para embarque e desembarque;

d) Transitar em baixa velocidade ao se aproximar de cetáceos, tartarugas e outros animais marinhos, a partir de 500 (quinhetos) metros, para reduzir os ruídos, estresse e riscos de atropelamento, conforme estabelecido na Portaria IBAMA 117/96;

e) Para roteiros náuticos nos rios obrigatório acompanhamento de monitor ambiental cadastrado e apresentação de plano de trabalho aprovado pela FF;

f) Orientar os passageiros sobre o PEIT, assim como, de seus regramentos de visitação;

g) É de responsabilidade do proprietário da embarcação garantir que nenhum resíduo seja lançado às águas. Todo e qualquer resíduo gerado durante a atividade deverá ser armazenado e transportado de volta para destinação adequada em terra firme;

h) Orientar todos os funcionários que atuam no transporte dos visitantes sobre a importância e obrigatoriedade em repassar aos passageiros as regras do PEIT;

i) Praticar a empatia, respeito, ação colaborativa e boa fé na operação turística e relacionamento com a comunidade local, operadores dos demais setores, fiscalização e Fundação Florestal, em cumprimento às regras de operação de gestão compartilhada e proteção dos bens comuns culturais e ambientais do PEIT, sob pena de enquadramento nas penalidades do art. 3º, da Portaria FF Nº 443/2024.

j) É vedado o lançamento de qualquer substância nociva ou perigosa em águas sob jurisdição nacional, conforme disposto na Lei Federal e 9.966 de 28 de abril de 2000;

k) Não transportar ferramentas, instrumentos, ou objetos proibidos pelas regras do PEIT;

l) Não utilizar equipamentos de som no entorno imediato do PEIT;

m) Quando destino for atrativos com obrigatoriedade de ingressos, solicitar do visitante apresentação do ingresso antes de embarcar;

n) Para qualquer roteiro exigir que um representante por grupo assine termo de reconhecimento de riscos e corresponsabilidade, e armazenar pelo período de pelo menos 1(um) ano;

o) Ao final de cada mês, preencher o formulário on-line disponibilizado pela gestão do PEIT, com o relatório das atividades realizadas, contendo, no mínimo, o número de visitantes e o número de traslados por roteiro/atrativo;

p) Não realizar roteiros em circunstâncias de mau tempo, sempre, prezando pela segurança dos visitantes.

q) A embarcação deverá ser identificada com a numeração relativa ao cadastro em modelo fornecido pela gestão para fácil reconhecimento dos visitantes e dos funcionários;

4. Estou ciente que o cadastro fica condicionado a participação anual de uma palestra de capacitação na Sede do Parque Estadual do Itinguçu.

4.1. A palestra de capacitação ocorrerá em datas a serem definidas pelo gestor do parque, na Sede Administrativa do Parque Estadual do Itinguçu, localizada na Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio, 4164, Peruíbe.

5. Estou ciente que em caso de descumprimentos dos termos desse cadastramento ou de qualquer regramento da UC o cadastro da embarcação poderá ser suspenso, e o responsável pelo cadastro poderá responder às penalidades cabíveis em razão da infração cometida.

6. Estou ciente de que a gestão do PEIT poderá instituir regulamento específico para o ordenamento das atividades de turismo náutico, incluindo contrapartidas e penalidades aplicáveis aos operadores náuticos cadastrados.

7. Declaro que estou ciente de que a citada embarcação, ao operar turismo comercial no PEIT, deve observar e cumprir todas as normas estabelecidas nas bases legais que se aplicam ao presente credenciamento:

a) Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que por sua vez, estabelece que a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação nas normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento;

b) Normas estabelecidas pela Autoridade Marítima (NORMAM – Marinha do Brasil), em especial a NORMAM 02/DPC, que define as regras de operações para embarcações empregadas em navegação interior, e a NORMAM 03/DPC, que define as normas para atividades de esportes e/ou recreio.

c) As reuniões realizadas do GT Uso Público, as quais contaram com participação das Comunidades Locais, Trade Turístico, Fundação Florestal e demais órgãos públicos, cujos objetivos foram discutir os resultados, avaliar a implementação e repactuar os acordos firmados nas portarias de ordenamento turístico PEIT;

d) Portaria Normativa FF 343/2022, que dispõe sobre o Plano Emergencial de Uso Público do PEIT, bem como o regramento de horários e práticas de operação, descritos na referida portaria.

8. Declaro também que:

a) Atendo às condições requeridas para realização das atividades;

b) A tripulação está devidamente documentada de acordo com as exigências da marinha;

c) Recebi da Fundação Florestal todas as informações necessárias sobre o credenciamento de embarcações que operam turismo comercial no PEIT;

d) É de minha plena responsabilidade todo e qualquer dano material, moral, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que por minha ação ou omissão venha ser causado aos visitantes, eximindo a Fundação Florestal, a Unidade de Conservação, seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos de qualquer natureza, de toda e qualquer responsabilidade civil e penal.

9. Declaro, por fim, que estou ciente de que responderei pelas multas e penalidades relativas à desobediência das normas emanadas pelo Poder Público, em todas as suas esferas de competência.

Assinatura: _____

Nome: _____

Local e data: _____

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo